



Regulamento Especifico para a Inscrição de Equipas “B” de Futsal, na Categoria de Seniores Femininos

1. **Os Clubes que disputam os Campeonatos Distritais de Seniores Femininos podem criar equipas “B”, as quais serão integradas no Campeonato Distrital de Seniores, em série diferente da da equipa “A”.**
2. Nenhum Clube poderá constituir mais do que uma equipa “B”.
3. A equipa “B” deverá ter a mesma denominação da equipa principal, acrescida da referência “B”;
4. As equipas “B” não poderão participar na Taça Nacional.
5. No caso da equipa “B” obter classificação que desportivamente lhe confira acesso à Fase Final, o direito à subida será atribuído ao Clube imediatamente melhor classificado.
6. O clube aquando da sua inscrição, terá que apresentar em ofício devidamente autenticado, a relação das atletas da equipa “A” e “B”.
7. Nenhuma atleta da equipa “A”, poderá jogar pela equipa “B”.
8. É vedada às equipas “B” a participação na “Taça Distrito de Aveiro”, e no campeonato distrital caso este se dispute apenas numa série.
9. Os Clubes podem inscrever na ficha técnica dos jogos a disputar pelas equipas “B”, jogadoras até aos 20 anos de idade.
10. A utilização de uma jogadora da equipa “B” na equipa principal não implica a necessidade de mudança de licença.
11. As jogadoras utilizadas na equipa “B” podem, na mesma época desportiva, alinhar na equipa principal, desde que observados os requisitos regulamentares da competição em que esta participe, num máximo de duas por jogo.
12. Uma jogadora só pode ser utilizada pelo Clube, decorridas que sejam quinze (15) horas, entre o final do primeiro jogo e o início do segundo.
13. As infracções disciplinares, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão disciplinar, sobre a competição em que aquelas tiveram lugar e à luz do regime sancionatório aplicável a essa mesma competição, em vigor à data da infracção.
14. As jogadoras que incorram em sanção disciplinar, cumprem na prova que foram castigadas, considerando-se impedidas de participar em qualquer competição enquanto não ocorrer o cumprimento da pena.
15. As penas disciplinares aplicadas aos Clubes, serão cumpridas na prova onde estes foram castigados.
16. O disposto nos números 15 a 18, inclusive, é aplicável aos Dirigentes e Funcionários dos Clubes, Treinadores, Auxiliares Técnicos, Médicos e Massagistas.
17. Os casos omissos neste Regulamento, serão resolvidos de acordo com o estabelecido nos Regulamentos em vigor.

Aveiro, 02 de Setembro de 2009

A Direcção da
Associação de Futebol de Aveiro